

QUINTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO IMPARCIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS E PESQUISA LTDA**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes já qualificadas em epígrafe, resolvem, por comum acordo, com fundamento no art. 37, XXI da CF e art. 57, II e art. 65, I, 'b' e §1º e §2º, II, da Lei n 8.666/93, **ADITAR** o **CONTRATO N.º 039/2017**, consoante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica acordada a prorrogação da vigência do contrato, estabelecida na Cláusula Quinta do instrumento original, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 31/03/2020 a 30/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DECRÉSCIMO QUANTITATIVO

O presente aditamento possui por objeto o decréscimo de 66,19029% do valor global inicial atualizado do ajuste, com a exclusão dos Itens 3 e 4 da Cláusula Primeira do Contrato nº 039/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando a supressão dos itens 3 e 4 do contrato, o valor global do contrato passará de **R\$-1.177.252,19 (um milhão, cento e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos)** para **R\$-398.025,52 (trezentos e noventa e oito mil, vinte cinco reais e cinquenta e dois centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO DECRÉSCIMO QUANTITATIVO

Em função do decréscimo objeto do presente aditivo, as tabelas descritas na Cláusula Primeira do Contrato nº 039/2017, passam a ter a seguinte disposição:

Subscrição		Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total Global
ITEM 1	Licenças de Atuação Estratégica Tipo 1	1	R\$ 257.698,49	R\$ 257.698,49
ITEM 2	licenças de Atuação Estratégica tipo 2	1	R\$ 140.327,03	R\$ 140.327,03
TOTAL			R\$	398.025,52

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** compromete-se a preservar as mesmas condições comerciais, técnico-operacionais e de regularidade fiscal e jurídica tal como exigido pela Lei nº 8.666/93, para fiel cumprimento do Contrato celebrado.



CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do presente contrato de prestação de serviços, desde que não conflitante com o aqui pactuado, devendo o presente termo aditivo ser publicado em imprensa oficial na forma do parágrafo único de art. 61, da Lei 8.666/93.

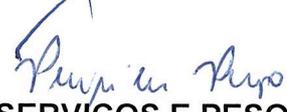
Por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, que também o fazem para todos os efeitos legais.

Belém-PA., 27 de março 2020.



Bruno Bitar Morhy
Diretor

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.
Diretor Presidente



Priscila Perego
Diretora Jurídica

**TESTEMUNHAS:**

1-Nome: *Milena Neta de Sousa*
CPF/MF: *958.137.642-04*

2-Nome: *Walter de CUNHA*
CPF/MF: *262.448.748-46*

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma de (1) PRISCILA PEREGO, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 30 de abril de 2020.
Em Teste da verdade. Cód. [1901490610470601191412 - 005649]

DEUSDERES OLIVEIRA TORRES - ESCRIVENTE (Ord. 1: Total R\$ 9,85)
Selo(s): 1 Ato: AD - 0399557

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

